



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Homologação / Adjudicação .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 4.000, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.680, de 24 de novembro de 2023.

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para devolução de saldo de convênio para Secretaria da Habitação, para o Ministério das Cidades, para restituição de IPVA a Secretaria da Fazenda e Planejamento referente aos contribuintes PCD e restituição de ITBI recolhido com valor equivocado.

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
185 - 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	18.000,00
<b>TOTAL</b>	=====	=====	<b>18.000,00</b>

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 19 de janeiro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de janeiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO Nº 4.001, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no ofício n.º 005/2024, protocolizado sob nº 234/2024;

**CONSIDERANDO** que a vacinação é uma intervenção de elevado benefício em relação ao seu custo e que as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq) visa o resgate das altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis;

**CONSIDERANDO** o Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, do Ministério da Saúde, e as ações propostas no âmbito da administração municipal que incluem a formação do Comitê de Coordenação das Avaq que viabilizará articulação com outros setores do governo e atores importantes da comunidade, responsabilidade técnica e interlocução com profissionais que operacionalizam a vacinação;

**CONSIDERANDO** que os Comitês devem formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento, que deve considerar a execução orçamentária. Para tanto, faz-se necessária a realização de reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação do Comitê de Coordenação das AVAQs, no âmbito municipal, com a representatividade dos diversos setores que podem contribuir no processo de microplanejamento de ações para melhoria das coberturas vacinais;

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).

Art. 2º - O Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) é responsável pelas negociações e mobilização de recursos visando às ações de vacinação e melhoria da cobertura vacinal, com atividades atribuídas desde a etapa de planejamento até a avaliação. Fica a Coordenadoria Municipal de Saúde responsável pela coordenação do Comitê das AVAQs, no âmbito municipal.

Art. 3º - O Comitê deve formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento, que deve considerar a execução orçamentária.

Art. 4º - Deverão ser realizadas reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores.

Art. 5º - As atividades a serem desenvolvidas pelo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 3 de 7

Comitê de Coordenação são:

### **I - No âmbito da Coordenadoria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde:**

- Coordenação da agenda de imunização;
- Definição de ações prioritárias;
- Identificação dos principais atores e parceiros estratégicos do governo, de organizações, de grupos ou líderes da sociedade civil, e outros que podem ter atuação importante para a execução da Avaq;
- Articulação para inclusão dos membros do Comitê de Coordenação;
- Elaboração de documentos técnicos;
- Formação de equipes de saúde, identificando as necessidades específicas de treinamento;
- Articulação logística para operacionalização das ações.
- Supervisão da implementação das Avaq: atividades de logística, formação, mobilização social, entre outras;
- Monitoramento e avaliação dos resultados preliminares e finais da Avaq por meio da coleta sistemática e análise de dados.
- Coordenação das atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (Esavi);
- Preparação de material informativo de alta qualidade sobre a segurança das vacinas para o público e os profissionais de saúde;
- Elaboração de protocolo para investigação e seguimento de Esavi, de acordo com as normas preconizadas pelo MS;
- Designação de porta voz em caso de crise.

### **II - No âmbito Financeiro:**

- Provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento de recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual.

### **III - Cabe à Coordenadoria de Educação, em âmbito escolar, apoiar com:**

- Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
- Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
- Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos

### **IV - Cabe à Coordenadoria de Assistência Social:**

- Apoio à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;
- Colaboração na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas desses grupos;
- Articulação e integração para atender às diversas populações vulneráveis.

Cabe aos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do

adolescente:

- atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a garantir a vacinação de acordo com o Programa Nacional de Imunização - PNI;

Art. 6º - O Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), no âmbito municipal, será composto pelos seguintes membros:

### **I - Representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde**

Membro Titular: Claudia Maria Lincoln Silva - Coordenadora Municipal de Saúde;

Membro Suplente: Marco Antonio Zanardi - Diretor de Saúde;

### **II - Representantes da Vigilância em Saúde**

Membro Titular: Samira Costa de Faria Bagatta - Enfermeira;

Membro Suplente: Geusiana Aparecida Pereira - Técnica Enfermagem;

### **III - Representantes do Centro de Saúde III Dr. Wilson Martins Lara**

Membro Titular: Erica Maressa Olivato Sachetto - Enfermeira;

Membro Suplente: Ana Marcia Bedani Rosa - Técnica Enfermagem;

### **IV - Representante da Unidade Básica de Saúde José Carlos de Mello**

Membro Titular: Fabiane Cristina Felisbino Caldeira - Enfermeira;

Membro Suplente: Renata Modena Lima - Agente Comunitária de Saúde;

### **V - Representantes da Unidade Básica de Saúde Maria da Glória Bittencourt Viela**

Membro Titular: Suelen de Oliveira Reis Bento - Enfermeira;

Membro Suplente: Lidiani Gomes - Técnica de Enfermagem;

### **VI - Representantes da Unidade Básica de Saúde Edson Geraldo Zampolo**

Membro Titular: Aline Oliva - Enfermeira;

Membro Suplente: Priscila Henriely de Souza Fermino Silva - Técnica Enfermagem;

### **VII - Representantes da Unidade Básica de Saúde Dr. José Viana Bittar**

Membro Titular: Luana Ramos Zaniboni - Enfermeira;

Membro Suplente: Sara Fernanda Candido Coelho - Técnica Enfermagem;

### **VIII - Representantes da Unidade Básica de Saúde José Pereira de Almeida**

Membro Titular: Gisela Bonfanti - Enfermeira;

Membro Suplente: Cinara de Mattos - Técnica Enfermagem;

### **IX - Representantes da Unidade Básica de Saúde Ricciari Franco**

Membro Titular: Amanda Aparecida da Silva Voltarelli - Enfermeira;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 4 de 7

Membro Suplente: Katia Malafatti - Técnica Enfermagem;

### **X - Representantes da Unidade de Saúde da Mulher "Isaura Cerquetani Ricciardi"**

Membro Titular: Bianca Conceição de Passos Bastos - Enfermeira;

Membro Suplente: Clélia Luisa Ribeiro - Técnica de Enfermagem;

### **XI - Representantes da Unidade Básica de Saúde Tobias Ribeiro Neto**

Membro Titular: Gilmar dos Reis Silva - Técnico de Enfermagem;

Membro Suplente: Marco Antonio Zanardi - Diretor de Saúde;

### **XII - Representantes do Departamento Municipal de Educação**

Membro Titular: Carolina Dercole de Menezes Ribeiro - Coordenador Pedagógico;

Membro Suplente: Claudinei Ribeiro dos Santos - Coordenador Pedagógico;

### **XIII - Representantes do Conselho Tutelar**

Membro Titular: Willian dos Santos - Conselheiro Tutelar;

Membro Suplente: Carina Gabriela Ferreira - Conselheiro Tutelar;

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de janeiro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de janeiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### **Portarias**

#### **PORTARIA N.º 14.623, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

#### **EXONERA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar o servidor Sr. **RODRIGO PUCCI LOPES** do cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Públicos**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 12.910, de 02 de janeiro de 2021, registro funcional n. 4061.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 22 de janeiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de janeiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### **PORTARIA N.º 14.624, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

#### **NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Públicos**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **Elton Aparecido Michetti**, portador do documento de identidade R.G. n.º 40.086.696-1 - SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Elton Aparecido Michetti	Coordenador de Serviços Públicos	T2 - 17

Art. 2.º - As atribuições do cargo de **Coordenador de Serviços Públicos** são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3.º - Fica o servidor **Elton Aparecido Michetti** afastado do cargo efetivo de **Escriturário**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 13.913, de 03 de outubro de 2022, matrícula 4217, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Públicos.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 22 de janeiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de janeiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 5 de 7

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024.

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com base no Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Nº 03/2024 - Contratação de empresa especializada para elaboração do auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB para a realização do Carnaval Popular “Tambaú Folia – 2024, para atender as necessidades do Departamento de Cultura e Eventos conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência através da Contratação de J. W. Pereira da Silva Extintores empresa inscrita no CNPJ: 34.756.144/0001-94 pelo valor total do item de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Tambaú, 22 de Janeiro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 7 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024.

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com base no Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Nº 04/2024 - Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, e em especial aos Processos Judiciais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência através da aquisição dos itens enumerados 1; 2 e 3 conforme Termo de Referência para a empresa Drogal Farmaceutica Ltda CNPJ: 54.375.647/0149-34 – filial com valor Total dos itens de R\$ 554,76 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e para os itens enumerados 4 e 5 no Termo de Referência para a empresa CEI Comercio Exportação e Importação de Mat. Médicos Ltda com valor total dos itens de R\$ 3.884,40 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Tambaú, 22 de Janeiro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL  
Prefeito Municipal